

PROJECTO DE LEI N.º 172-E

Artigo 1.º É suprimido o lugar de capelão adjunto da Cadeia Penitenciária de Lisboa.

Art. 2.º O actual capelão adjunto passará a adido à secretaria da Penitenciária, prestando serviço para que tenha idoneidade, e percebendo o ordenado que lhe compete pela verba «Pessoal extraordinário», a qual, por transferência, será acrescida da importância respectiva.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Lisboa, Sala das Sessões do Senado, 27 de Maio de 1912. = *Nunes da Mata* = *Tomás Cabreira* = *Inácio de Magalhães Basto* = *Ladislau Piçarra* = *Peres Rodrigues* = *José Miranda do Vale* = *Alfredo Botelho de Sousa*.

